Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 858/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Jose Raimundo do Nascimento		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Professora Maria Aparecida Antunes Cavalca, 587		
Bairro	Jardim Bela Vista	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.514-430	**Processo nº**	1111/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Geraldo de Almeida, 176
Bairro	Jardim Bela Vista
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	06.119.018.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

( ) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020**.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

( ) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de setembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula 70166

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 859/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Paulo Henrique Andrade Stipp		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Augusto de Paula Arantes, 368		
Bairro	Pedregulho	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.511-070	**Processo nº**	1110/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Maria Aparecida Antunes Cavalca, 647
Bairro	Jardim Bela Vista
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.164.001.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

( ) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020**.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

( ) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020**.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 964/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Luis Carlos Rodrigues Melo		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Nilo Peçanha, 54 – apto 31		
Bairro	Santa Paula	**Município**	SÃO CAETANO DO SUL/SP
CEP	09.540-830	**Processo nº**	405/2019

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Copertino Antunes Silva, 178
Bairro	Jardim Bela Vista
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	06.121.012.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 07 de setembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 10 de setembro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 963/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Espólio de Mário Guimarães Barbosa		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Adolfo de Castro, 73		
Bairro	Centro	**Município**	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.500-280	**Processo nº**	901/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua dos Flamboyants, 354
Bairro	Belvedere Clube dos 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.014.017.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 07 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 962/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Quarenta e Seis Guara Emprendimentos Imobiliários Spe Ltda.		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Raposo, 22		
Bairro	Lageadinho	**Município**	COTIA/SP
CEP	06.709-015	**Processo nº**	809/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Julia Antunes Moreira, 601
Bairro	Bairro Histórico da Figueira
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.082.019.02

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 07 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 960/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Silvio de França Barbosa Filho		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua São Francisco, 91		
Bairro	Centro	**Município**	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.501-270	**Processo nº**	240/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua dos Coqueiros, 266
Bairro	Belvedere Clube dos 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.031.024.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 07 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 959/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Silvia Maria de Almeida Monteiro Rosa		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Gustavo Mollica, 600		
Bairro	Portal das Colinas	**Município**	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.516-010	**Processo nº**	262/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua das Azaleas, 46
Bairro	Belvedere Clube dos 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.018.012.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 07 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 958/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Aline Cristina de Godoy		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Maceio, 127		
Bairro	Jardim Vista Alegre	**Município**	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.523-590	**Processo nº**	952/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Curitiba, 137
Bairro	Jardim bela Vista
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.071.011.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria**, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 07 de setembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

( ) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 957/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Construtora Garant Guaratinguetá Ltda		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Castro Santos, 514		
Bairro	Centro/Campo do Galvão	**Município**	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.505-010	**Processo nº**	504/2019

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua dos Jasmins, 301
Bairro	Clube dos 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.034.003.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 07 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 955/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Jose Maria Fernandes Turner		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida João Pessoa, 1690		
Bairro	Pedregulho	**Município**	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.515-010	**Processo nº**	787/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua dos Suinas, 205
Bairro	Belvedere Club dos 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.010.002.01

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 07 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 956/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Jose Maia Braga		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Rafael Brotero, 165		
Bairro	Centro	**Município**	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.500-300	**Processo nº**	954/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Florianópolis, 267
Bairro	Jardim Bela Vista
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.077.001.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 07 de setembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

( ) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020**.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 954/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Hailton Serafim Motta		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Raul Pompéia, 262		
Bairro	Vila Bela	**Município**	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.522-480	**Processo nº**	099/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua das Paineras, 295
Bairro	Belvedere Club dos 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.021.010.01

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 07 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula 20155

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 953/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Maria Gloria Noriz Cadaval		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Gustavo Mollica, 600		
Bairro	Portal das Colinas	**Município**	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.516-010	**Processo nº**	260/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua das Azaleas, 130
Bairro	Belvedere Club dos 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.018.018.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 07 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 951/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Marcus Andre Stutz Cadaval		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Gustavo Mollica, 600		
Bairro	Portal das Colinas	**Município**	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.516-010	**Processo nº**	842/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua das Azaleas, 116
Bairro	Belvedere Club dos 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.018.017.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 07 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão.

( ) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20105

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 961/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Ecap do Vale Participações e Empreendimentos Ltda		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Joaquim Floriano, 488		
Bairro	Itaim Bibi – 15º andar	**Município**	SÃO PAULO/SP
CEP	04.534-002	**Processo nº**	801/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Prof. Sylvio José Marcondes Coelho, 388
Bairro	Chácaras Selles
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.087.016.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 07 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão.

( ) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

DECRETO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.021, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.968, de 26 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) a favor da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.031.0001.2257.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. F. Pessoal Civil	R$ 90.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Total	**R$ 290.000,00**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.1072.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 290.000,00
Total	**R$ 290.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

DECRETO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.022, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, de conformidade com o § 3º, do Artigo 167, da Constituição Federal, Inciso III, do Artigo 41 e o Artigo 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e:

Considerando o Decreto Municipal nº 8.911, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre Calamidade Pública no Município e disposições em decretos anteriores, tudo em enfrentamento a pandemia da COVID-19;

Considerando que o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância nacional, nos termos da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011, o qual cria o programa de cooperação voltado à execução de medidas de prevenção, assistência e repressão, denominado Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando a Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19;

Considerando que o recurso financeiro já encontra-se em conta do Fundo Municipal de Saúde de Guaratinguetá;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional extraordinário no valor de R$ 9.227.064,00 (Nove milhões, duzentos e vinte e sete mil e sessenta e quatro reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0014.2547.05 – Atendimento em Pronto Socorro		
3.3.90.30.00 – Material de consumo	322	R$ 750.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	323	R$ 750.000,00
10.302.0014.2549.05 – Atendimento Médico em Especialidades		
3.3.90.30.00 – Material de consumo	567	R$ 27.064,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	330	R$ 7.700.000,00
	Total	**R$ 9.227.064,00**

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

DECRETO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.025, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 9.011, de 04 de agosto de 2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

D E C R E T A :

Art. 1º O Parágrafo 1º, do Art. 2º, do Decreto nº 9.011, de 04 de agosto de 2020, passa a ter a seguinte redação:

.....

"§ 1º Para cada órgão público abaixo relacionado, serão nomeados 02 (dois) membros executivos, um titular e um suplente, podendo, mediante solicitação, proceder-se a nomeação de um 2º Suplente, responsáveis pela execução de diversas atividades diretamente correlatas a limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, com participação permanente."

Art. 2º O Parágrafo 2º, do Art. 2º, do Decreto nº 9.011, de 04 de agosto de 2020, passa a ter a seguinte redação:

.....

"§ 2º Para cada órgão público abaixo relacionado, serão nomeados 02 (dois) membros participativos, um titular e um suplente, podendo, mediante solicitação, proceder-se a nomeação de um 2º Suplente, com função de contribuir."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ESCALA SEMANAL E MENSAL DE ATENDIMENTOS

MÊS: SETEMBRO

PLANTÕES NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

PLANTÕES NOTURNOS: INÍCIO ÀS 17:00 HORAS E TÉRMINO ÀS 09:00 HORAS

DIA		CONSELHEIRA (O)	DIA		CONSELHEIRA (O)
01/09/20	TERÇA	CAVALCA	16/09/20	QUARTA	MIRELI
02/09/20	QUARTA	LEILA	17/09/20	QUINTA	ELIANA
03/09/20	QUINTA	MEIRE	18/09/20	SEXTA	CAVALCA
04/09/20	SEXTA	MIRELI	19/09/20	SABADO	LEILA
05/09/20	SÁBADO	ELIANA	20/09/20	DOMINGO	LEILA
06/09/20	DOMINGO	ELIANA	21/09/20	SEGUNDA	MEIRE
07/09/20	SEGUNDA	CAVALCA	22/09/20	TERÇA	MIRELI
08/09/20	TERÇA	LEILA	23/09/20	QUARTA	ELIANA
09/09/20	QUARTA	MEIRE	24/09/20	QUINTA	CAVALCA
10/09/20	QUINTA	MIRELI	25/09/20	SEXTA	LEILA
11/09/20	SEXTA	ELIANA	26/09/20	SABADO	MEIRE
12/09/20	SABADO	CAVALCA	27/09/20	DOMINGO	MEIRE
13/09/20	DOMINGO	CAVALCA	28/09/20	SEGUNDA	MIRELI
14/09/20	SEGUNDA	LEILA	29/09/20	TERÇA	ELIANA
15/09/20	TERÇA	MEIRE	30/09/20	QUARTA	CAVALCA

RUA: DOUTOR CASTRO SANTOS, n.º 105 – CENTRO –
constutelar@guaratingueta.sp.gov.br
3133-2791/ Disque 100

Luciana Silva
Presidente

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 024/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de leite alimento nutricional para o programa DST/AIDS. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** Até R$ 14.520,00. Prazo: 12 meses. Data: 27/08/2020.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 117/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel local, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **CLARO S.A.,** R$ 74.880,00. Prazo: 24 meses. Data: 26/08/2020.

Processo: Tomada de Preços nº 08/20. Objeto: Recuperação da quadra de handebol e construção de vestiário da Escola EMEF DR. Guilherme Filippo -Parque do Sol da Secretaria Municipal de Educação. Resultado do julgamento habilitatório: empresas habilitadas- ANTÔNIO AUGUSTO CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA EABM SJCAMPOS EIRELI, HABILTECH ENGENHARIA LTDA -ME, ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA e KALAHARI SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. A Comissão conferiu abertura de prazo legal para interposição de recursos, franqueando-se vistas dos autos a partir da publicação.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

LEI

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Guaratinguetá - SP

LEI MUNICIPAL Nº 5.090, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 e inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R$ 99.108,53 (noventa e nove mil, cento e oito reais e cinquenta e três centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, para pavimentação intertravada das ruas José Teixeira e André Broca, do bairro Vila Indiana. A classificação orçamentária será:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDENCIAS	
15.451.0003.1114.02 – Drenagem e pavimentação urbana	
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	R$ 99.108,53

Total: R$ 99.108,53

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o Convênio Estadual 044/2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

PORTARIA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 11.926, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Reconstitui a Comissão de Fiscalização de Obras Públicas.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a **Comissão de Fiscalização de Obras Públicas** encarregada de apoio na Fiscalização de Obras Públicas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nomeando para integrá-la, os seguintes servidores:

- **ARNALDO DE SOUZA GUIMARÃES** – Subsecretário de Turismo e Lazer – PMETG – Engº Civil
- **FABIO SELLES RIBEIRO** – Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação – PMETG - Engº Orçamentista
- **JOSÉ EUGÊNIO NOVAES DA SILVA** – Subsecretário de Obras e Serviços Municipais – PMETG - Engº Civil;
- **MARIALDA MATHIAS MENDONÇA** – Subsecretária de Assistência Social – PMETG – Arquiteta;
- **MARIANA MONTEIRO MAITA** - Assessora de Gabinete – PMETG – Arquiteta;
- **RAFAEL PORTO VIEIRA** – Subsecretário de Segurança e Mobilidade Urbana – PMETG - Engº Civil;
- **RAFAELLA NICOLLI CARELLI REIS** – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação– PMETG - Engª

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.896, de 23 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

PORTARIA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 11.927, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

	NOME	FUNÇÃO
18°	FLÁVIA MARA MONTEMOR QUEIROZ FERREIRA	ESCRITURÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 11.927, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 -2 -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 11.927, de 27 de agosto de 2020 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO,** no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.

- Carteira de Identidade (RG).

- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).

- CERTIFICADO DE RESERVISTA.

- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.

- CERTIDÃO DE CASAMENTO.

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FÍLHOS (até 21 anos).

- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).

- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).

- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)

- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)

- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)

- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO

- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).

- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (**www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

PORTARIA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 11.927, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 -3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Agosto de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.680

VALORES REGISTRADOS

VALORES REGISTRADOS PP 135/20 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					Atual contratado	
Item		Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor
-	Fornecedor : NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
	1	MASSA ALIMENTÍCIA, FORMATO ALFABETO, MASSA SECA, SÊMOLA E CORANTES - EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G	KG	RENATA	1500	7080
	2	MASSA ALIMENTÍCIA, FORMATO AVE MARIA, MASSA SECA, SÊMOLA E CORANTES	KG	PAULISTA	1500	7080
						14160